



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 006/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação de pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de Professor para Educação Básica, junto à Educação Infantil da Escola Municipal Raio de Luz, turno da manhã.

§ 1º. A carga horária da contratação será de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º. A escolaridade mínima é o ensino médio completo, modalidade Normal (antigo Magistério).

Art. 2º. O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos servidores e Plano de Carreira do Magistério, Leis Municipal nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 833, de 28 de outubro de 2010 e alterações, respectivamente, no valor de R\$ 1.320,68 (um mil, trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao Nível I.

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 4º. Aplicam-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos treze dias do mês de janeiro de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A contratação prevista no Projeto de Lei visa dar atendimento à Escola Municipal Raio de Luz, Educação Infantil, em substituição à professora Natália Veit Winter, afastada do cargo para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica.

Para efeitos de contratação, será observada a classificação do concurso público em vigor.

Ressalta-se, por oportuno, que o valor do vencimento previsto no art. 2º é o atual, já aplicado o percentual de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) da revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 1.387/2019.

Caso o Legislativo aprove o PL nº 01/2020, haverá um acréscimo no vencimento, de modo a observar o novo Piso do Magistério.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Contamos com a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos iniciar de imediato o processo de contratação e evitar que as crianças fiquem sem o profissional no início do ano letivo, previsto para o dia 19 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos treze dias do mês de janeiro de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.